



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 35/2021

Uberlândia, 28 de junho de 2021.

A/C

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda

Helder Cassimiro de Oliveira - Procurador

safra@ambientalsafra.com.br

Rua Aracajú, 55 - Bairro: Santa Marta

CEP: 38.061-130 – Uberaba/MG

Assunto: Ofício de comunicação indeferimento - 2100.01.0030512/2021-09

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0030512/2021-09].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0030512/2021-09, da empreendedora Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda, alusivo ao requerimento de “intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa”, referente a Fazenda Bonanza – matrícula 19885, localizada no município de Santa Vitória/MG, pelo seguinte motivo:

“ESTÁ SENDO REQUERIDO UMA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM UMA ÁREA DE 0,38HA, COM A FINALIDADE DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO EM APP PARA PROMOVER A IRRIGAÇÃO DE CULTURAS. PORÉM, EM VISTORIA INLOCO VIMOS QUE O LOCAL DA INTERVENÇÃO SERÁ ABAIXO DA COTA DE DESAPROPRIAÇÃO. SENDO ASSIM, ESSE PROCESSO SERÁ INDEFERIDO E A PROPRIETÁRIA DEVERÁ FORMALIZAR UM NOVO PROCESSO CONTEMPLANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO E DENTRE ELAS, A MANIFESTAÇÃO/ANUÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, POIS A INTERVENÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÁREA DE DOMÍNIO DA MESMA”.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 28/06/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31470816** e o código CRC **D46DE22C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030512/2021-09

SEI nº 31470816

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP